



LEI N°. 452/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Lei Sancionada

Em, 04 / 10 / 2019

Prefeito Municipal

“Altera a o Art. 1º da Lei 448/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei 448/2019, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial, passa a vigorar sem prejuízo dos atos e efeitos por ela praticados anteriormente, com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor do crédito adicional de R\$ 100.000,00 (cem mil) para o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil), ao Orçamento Municipal de 2019, destinados a atender as despesas decorrentes da realização do concurso público do município, podendo este ser suplementado até o montante de 30% (trinta por cento) se necessário para dar cumprimento a integralidade do seu objeto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de Outubro de 2019.


ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal